

CONSIDERAÇÕES E INDICATIVOS DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A Direção Nacional convocou Assembleia Nacional nesta quarta-feira (30 de outubro), para levar à categoria novas ações de mobilização e aumentar a pressão sobre o governo federal. Os três primeiros indicativos referem-se a propostas aprovadas na última reunião do Conselho de Delegados Sindicais, ocorrida virtualmente no dia 21 de outubro. Esses indicativos, apoiados pela Direção Nacional, propõem a extensão da paralisação de 48 horas para todas as terças e quartas-feiras de novembro, a suspensão dos Julgamentos no contencioso e não participação em projetos estratégicos e o ressarcimento, por até 6 meses, do valor relativo ao cargo em comissão entregues em função da mobilização. A esses três, a Direção Nacional acrescentou mais um indicativo: a recomendação ao CDS sobre extensão de prazo para coleta nos correios dos votos por correspondência no segundo turno das eleições sindicais.

A União está inadimplente com os Auditores-Fiscais desde 1º de agosto, quando terminou o prazo definido pelo Ministério da Gestão e Inovação (MGI) para instalação das mesas específicas de todas as categorias signatárias do termo de acordo salarial para 2024. O Sindifisco Nacional assinou o termo com o MGI, em reunião com o secretário de Gestão de Pessoas, José Lopez Feijóo, em 30 de abril, assim que deliberado pela categoria em Assembleia Nacional.

Em Assembleia realizada no dia 16/10, os Auditores-Fiscais deliberaram, acatando as propostas da Direção nacional, pela instalação dos comandos locais, regionais e nacional de mobilização e aprovaram o calendário que determinou até o dia 25 a criação dos comandos locais, até o dia 1/11 os regionais e no dia 5/11 a instalação do Comando Nacional de Mobilização. Também aprovaram o início da paralisação por 48 horas, nos dias 29/10 e 30/10.

Em outra frente, a Direção Nacional trabalha incansavelmente para o engajamento do secretário Robinson Barreirinhas e do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, na defesa, junto ao governo federal, das reivindicações dos Auditores. Três reuniões já foram realizadas com Receita Federal e Ministério da Fazenda.

Obtivemos alguns avanços. No dia 15/10, a Secretaria da Receita Federal enviou ofício, assinado pelo secretário e por toda a cúpula da Administração, no qual defende a legitimidade das pautas dos Auditores-Fiscais como a instalação da Mesa Específica e o início da negociação sobre reajuste do vencimento básico da categoria e do plano de saúde dos Auditores.

O ofício da Receita registra a posição da RFB sobre os pleitos remuneratórios dos Auditores, afirmando que o sindicato tem razão “quanto ao direito de abertura de canal para negociação e discussão dos temas previstos na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 1/2024, subscrito por diversas entidades incluindo os sindicatos dos Auditores”.

O MGI resiste a instalar a Mesa Específica dos Auditores, e negociar o reajuste no nosso vencimento básico, sob a justificativa – completamente equivocada – de que as negociações com a categoria já teriam sido realizadas. A tese da Secretaria de Gestão de Pessoas pretende ignorar o que foi contratado com o governo federal (referendado em dois termos de acordo que os ministérios da Fazenda e da Inovação e Gestão assinaram com os Auditores): a implementação do bônus de eficiência nos moldes pactuados não configura negociação salarial, mas o cumprimento do acordo de 2016.

A manifestação da Secretaria da Receita em defesa das pautas dos Auditores é resultado da estratégia de negociação iniciada pela Direção Nacional em julho, simultaneamente ao início do estado de mobilização – deliberado no mesmo período e agora em fase de acirramento. Em 2 de outubro, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, recebeu o Sindifisco Nacional e se comprometeu a levar a reivindicação da abertura da Mesa Específica dos Auditores-Fiscais à ministra da Inovação e Gestão,

Esther Dweck. Embora seja no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação (MGI) que a negociação do reajuste no vencimento básico será tratado, é fundamental, como ocorreu na regulamentação do bônus de eficiência, o apoio da RFB e do Ministério da Fazenda.

CONSIDERAÇÕES INDICATIVO 1 – Esse indicativo é proveniente de deliberação do Conselho de Delegados Sindicais, reunido virtualmente no dia 21 de outubro. A proposição apenas dá sequência à deliberação da Assembleia Nacional de 16 de outubro, quando a categoria aprovou todos os indicativos propostos pela Direção Nacional de acirramento gradual da mobilização, definindo paralisações até a última semana de outubro, chegando a 48 horas nos dias 29 e 30. Aprovado o presente indicativo, a paralisação de 48 horas se tornará semanal, durante todo o mês de novembro, sempre às terças e quartas-feiras.

Todas as decisões das assembleias nacionais anteriores relativas à atual mobilização e que não conflitem com as da presente assembleia continuam em vigor, entre elas a **deliberação da categoria pela não participação em reuniões ou treinamentos, presenciais ou telepresenciais** (Indicativo 3 da Assembleia Nacional realizada em 4/10). Entretanto, a deliberação de Apagão nos tributos internos e de Operação Padrão nas Aduanas às terças e quartas-feiras (Indicativo 5 da AN de 04/10) está sendo totalmente substituída pela paralisação de 48 horas nos mesmos dias da semana.

Ressaltamos, conforme consta do indicativo, a obrigatoriedade do quantitativo mínimo de 30% de postos de trabalho em todas as unidades da RFB. Nas Aduanas, além disso, há a obrigação de se manter equipe para análise e desembaraço das cargas prioritárias definidas em lei (cargas vivas, perigosas, perecíveis, medicamentos etc.).

A DIREÇÃO NACIONAL ENCAMINHA A FAVOR DO INDICATIVO 1

CONSIDERAÇÕES INDICATIVO 2: Este indicativo é trazido para a Assembleia Nacional nos termos exatos em que foi votado pelos Delegados Sindicais na reunião virtual do CDS realizada no último dia 21.

A proposta, entretanto, continha o seguinte detalhamento, não submetido, frise-se, à deliberação: “Os Auditores-Fiscais que trabalham em tais áreas ficam autorizados a entrar em greve por tempo indeterminado a partir dessa data, com ressarcimento pelo fundo de corte de ponto”.

A Direção Nacional, embora entenda que esse complemento busque a maior efetividade possível da deliberação, não pode avalizar tal medida, pois resultaria na exposição de colegas e abriria um flanco enorme para o ataque à legalidade da nossa paralisação. Reparem que o detalhamento da proposta aprovada no CDS prevê mera **AUTORIZAÇÃO** para que **parte** dos Auditores-Fiscais façam greve por tempo indeterminado, enquanto a maior parte fará paralisações de 48 horas semanais. Há aí dois problemas:

- (i) a greve não pode ser decretada de forma meramente autorizativa, deixando a cada indivíduo a decisão sobre a prática da ação autorizada. É evidente que a adesão à greve é sempre uma decisão individual, mas a sua decretação pressupõe uma **DETERMINAÇÃO COLETIVA**. Dessa forma, aquele que não adere à greve está descumprindo uma decisão coletiva. Situação bem diferente da tratada aqui pois, no limite, cada colega das áreas mencionadas é que decidiria sobre a sua própria greve, o que permitiria ataques a sua legalidade, além de colocar tais Auditores-Fiscais sob risco funcional.
- (ii) Não há segurança jurídica em se decretar greve por tempo indeterminado apenas para uma parte dos Auditores-Fiscais, de modo que não bastaria trocar a autorização por determinação. A greve é sempre, em todos os diplomas legais e normas, caracterizada como suspensão coletiva do trabalho ou paralisação coletiva.

O Departamento Jurídico do Sindifisco Nacional está analisando o tema para propor alternativas que conciliem a maior efetividade possível para a deliberação deste Indicativo 2 com segurança jurídica para os Auditores-Fiscais e para a própria greve.

Esse trabalho está em curso e essa Assembleia Nacional não poderia ser adiada para a próxima semana, pois isso acarretaria uma descontinuidade da mobilização, uma vez que não há decisão assemblear de paralisação para os dias posteriores a 29 e 30 de outubro.

Enquanto isso, devemos acirrar a nossa mobilização dentro dos limites da segurança jurídica e colocar em prática o que sabemos muito bem fazer, a exemplo do que foi feito no CARF na greve relativa à regulamentação do bônus de eficiência, depois da decisão do STJ.

Transcreve-se agora, para conhecimento, trecho da exposição de motivos da proposta aprovada no CDS:

Segue lista exemplificativa dos setores e projetos que devem ser suspensos: implantação do novo Regimento da RFB, julgamentos no CARF, implantação do pilar 2 do BEPS, COSIT, CETAD, CONFIA, projetos envolvendo criptoativos, bets e tributação de bilionários

O tema voltará a ser objeto de discussão entre a Direção Nacional, Mesa do CDS e Comando Nacional de Mobilização (que estará instalado até 5/11), com vistas ao aprimoramento da proposta contida no presente indicativo.

A DIREÇÃO NACIONAL ENCAMINHA A FAVOR DO INDICATIVO 2

CONSIDERAÇÕES INDICATIVO 3 - O indicativo propõe que, para aqueles Auditores-Fiscais que forem exonerados de cargos em comissão em função da mobilização, seja feito o ressarcimento do valor equivalente ao do cargo comissionado, de forma mensal e por até seis meses. Esse indicativo está apresentado da forma aprovada na reunião do CDS em 21/10. No detalhamento da proposta, esclarece-se que “O valor será oriundo do FCP [Fundo de Corte de Ponto] e [o ressarcimento] cessará depois que o estado de mobilização for encerrado, ou que o colega assuma novo cargo comissionado, ou que se passem seis meses, o que vier primeiro.”

Abaixo, a exposição de motivos da proposta:

Em assembleia de 16/10 foi aprovada o apoio ao movimento de entrega de cargos em comissão na RFB e aprovou a vedação quanto aos Auditores-Fiscais assumirem os cargos que ficarem vagos. Nesse contexto, como forma de suporte aos colegas que tiverem sua exoneração devido à mobilização, o FCP efetuará o ressarcimento mensal do valor equivalente ao cargo em comissão ao Auditor Fiscal exonerado, para o período máximo de 6 meses. O ressarcimento será devido aos filiados que forem exonerados comprovadamente devido à mobilização. A comprovação poderá ser feita por apresentação de documento que indique que a exoneração ocorreu devido a adesão à mobilização.

A DIREÇÃO NACIONAL ENCAMINHA FAVORAVELMENTE AO INDICATIVO 3

CONSIDERAÇÕES AO INDICATIVO 4 - A Direção Nacional propõe esse indicativo porque entende que o livre exercício do direito ao voto é um dos maiores bens a serem protegidos pelo Regulamento Eleitoral e pela instância sindical responsável pela sua elaboração e aprovação, o Conselho de Delegados Sindicais.

No caso da eleição para Diretoria Executiva Nacional para o triênio 2025/2027, o calendário vigente, no que diz respeito às datas previstas para a coleta dos votos nos

correios, impacta no pleno exercício do direito ao voto de significativa parcela dos filiados ao Sindifisco Nacional e, portanto, eleitores deste pleito.

Não há qualquer razão plausível para que tal direito seja restringido pela imposição de uma data desarrazoada para última coleta de votos por correspondência. Conforme o regulamento aprovado no CDS, o último dia para a postagem dessa modalidade de votação (votos por correspondência) é **14 de novembro** e o último dia **de coleta é 20 de novembro**.

Ora, é de conhecimento de todos que **é praticamente impossível um voto postado no dia 14/11, de qualquer parte do Brasil, chegue aos correios de Brasília em apenas três dias úteis (dia 15 é feriado nacional)**. Mesmo os que forem postados no próprio Distrito Federal não chegarão aos correios neste prazo.

No site dos correios, é possível simular o prazo de entrega da Agência Central dos Correios no DF para a sede do Sindifisco Nacional: **de D+4 dias úteis** – e eles informam que há um feriado neste período (15/11). Da Agência Central dos Correios em São Paulo para a sede do Sindifisco Nacional o prazo aumenta para **D+6 dias úteis**.

Respeitadas todas as demais regras para a validação do voto por correspondência (início e fim do prazo para postagem, carimbo legível com a data, entre outras), a desconsideração dos votos em função da data da última coleta significa uma clara imposição de restrição do exercício do direito de voto.

Tal restrição, no primeiro turno, produziu muitas e justas reclamações. Como a CEN não recolheu os votos que chegaram além do prazo da última coleta do primeiro turno, não é possível saber a quantidade de eleitores prejudicados.

Na reunião do Conselho de Delgados Sindicais realizada em Salvador, em agosto, foi apresentada uma proposta de emenda ao Regulamento Eleitoral Nacional visando à

modificação de algumas de suas disposições, entre elas a do prazo para a coleta do primeiro turno. A proposta foi rejeitada pelo plenário por 30 votos a 28.

Na reunião do CDS realizada no último dia 21/10, foi apresentada proposta específica para alteração do prazo para coleta no segundo turno. No entanto, a proposta sequer foi submetida aos Delegados Sindicais, pois a Mesa do CDS a considerou prejudicada sob a justificativa de ter sido rejeitada em agosto.

Não cabe nestas considerações contestar ou argumentar contra a decisão da Mesa do CDS. O indicativo visa apenas garantir, sem nenhum prejuízo ao processo eleitoral, o direito de todos os votantes terem o seu voto computado. Afinal, a quem interessaria a restrição do direito ao voto? Registre-se que a diminuição do prazo para a última coleta de votos por correspondência foi uma modificação introduzida nestas eleições. Como se disse acima, a extensão do prazo não resultaria em nenhum prejuízo ao processo eleitoral, uma vez que o prazo para a publicação final do resultado é até o dia 23 de dezembro.

Por fim, a Direção Nacional entende que, por disposição estatutária, é competência exclusiva do CDS a aprovação e modificação do Regulamento Eleitoral Nacional, não cabendo à Assembleia Nacional a imposição de tal modificação àquela instância sindical. Desta forma, a proposta do **INDICATIVO 4** é apenas de recomendação e não de determinação.

A DIREÇÃO NACIONAL ENCAMINHA A FAVOR DO INDICATIVO 4

**INDICATIVOS PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 30 DE OUTUBRO DE
2024**

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços.

DS: _____

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: _____

Indicativo 1 - Os Auditores-Fiscais reunidos em Assembleia Nacional aprovam paralisações de 48 horas semanais, em todas as terças-feiras e quartas-feiras de novembro de 2024, observando-se a obrigatoriedade de manter o quantitativo mínimo de 30% de postos de trabalho em cada unidade da RFB e de manter equipe para análise e desembaraço das cargas prioritárias, definidas em lei (cargas vivas, perigosas, perecíveis, medicamentos etc.). Os descontos na remuneração dos Auditores-Fiscais que aderirem serão suportados pelo Sindifisco Nacional com a utilização dos recursos do Fundo de Corte de Ponto.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 2 - Os Auditores-Fiscais reunidos em Assembleia Nacional aprovam a suspensão do julgamento no contencioso administrativo e da participação de Auditores Fiscais no âmbito de projetos da RFB a partir de 31/10.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 3 - Os Auditores-Fiscais reunidos em Assembleia Nacional aprovam o ressarcimento, por até seis meses, do valor equivalente à remuneração de cargo em comissão para os Auditores-Fiscais que forem exonerados desses cargos em função da mobilização. Os recursos para o ressarcimento serão do Fundo de Corte de Ponto.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção

Indicativo 4 - Os Auditores-Fiscais reunidos em Assembleia Nacional aprovam recomendação ao Conselho de Delegados Sindicais para extensão do prazo de coleta dos votos por correspondência, pela Comissão Eleitoral Nacional, do dia 20 de novembro (atual) para o dia 28 de novembro, que passará a ser a data para a última coleta nos Correios, devendo a Mesa do CDS convocar reunião virtual para alteração do Regulamento Eleitoral Nacional.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção